



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: Data: 03/06/2025 Horário: às 08h30min.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 29/05/2025.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 177.793,10 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos).**

1.5. Rito da seleção: PREGÃO

1.6. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.7. Local do certame: <https://blcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.9. Modo de disputa: ABERTO

1.10. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

(X) ITENS/LOTES EXCLUSIVOS () COTA RESERVADA DE 25% () DEMAIS BENEFÍCIOS

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação:**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos limites do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.2. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.

3.2.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.2.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.2.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

3.2.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.2.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.

3.2.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.2.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.2.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.2.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.2.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.3. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.2. A sessão pública ficará suspensa após o termino da fase de lances, ou seja, permanece na fase “de Habilitação” para que os responsáveis pela assistência farmacêutica do município realizem o comparativo dos valores finais propostos, os quais serão confrontados com o valor do PF ou PMVG no caso de medicamentos para atender mandados judiciais e os constantes RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021, emitindo parecer sobre a aceitabilidade ou não dos valores propostos, valores estes que deverão estar abaixo do valor constante na tabela CMED ou valor compatível ao máximo estabelecido por esta, assim estes valores serão analisados durante a sessão.

4.3. Caso o lance proposto pela licitante em que a marca ofertada seja maior do que o Preço de Fabrica – CMED, o pregoeiro verificara a possibilidade de adequação desses valores junto a licitante provisoriamente vencedora, não sendo possível, a proposta será



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

desclassificada e o mesmo procedimento será realizado com as demais licitantes, observando-se a ordem de classificação, até que se tenha êxito ou não das negociações.

4.4. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.5. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.6. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital e apresentar os seguintes documentos:

4.7. Na proposta ajustada a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que uma mesma fábrica pode deter o registro de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR, tal classificação deverá estar indicada na proposta. Para os medicamentos judiciais as empresas devem cotar os medicamentos solicitados respeitando as marcas especificadas, quando não houver exigência de marca, serão aceitas as propostas de medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis com o de referência;

4.8. **Apresentar com a Proposta ajustada os seguintes documentos:**

- Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18). Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações estarem na forma expandida. As informações da apresentação ofertada devem estar destacada das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60 ATIVA;
- O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item. A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- No caso de medicamentos de notificação simplificada, enviar a bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo, onde informa ser medicamento de notificação simplificada
- Os registros serão analisados em até 5 dias úteis, pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica e Farmacêuticas auxiliares, que emitirão o laudo de aprovação ou não dos registros apresentados.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.10. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

4.13.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.15. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 4.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.19. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.
- 4.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.
- 4.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.24.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.24.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.24.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.24.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.31.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.31.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.31.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.31.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.31.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.31.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.31.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.31.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.31.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.31.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.31.6.2. empresas brasileiras;

4.31.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.31.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.31.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

4.33. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.33.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.33.4.1. Juntamente com a proposta ajustada a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.33.4.2. Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18). Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações estarem na forma expandida. As informações da apresentação ofertada devem estar destacada das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60 ATIVA;

4.33.4.3. O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item. A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

4.33.4.4. No caso de medicamentos de notificação simplificada, enviar a bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo, onde informa ser medicamento de notificação simplificada.

4.33.4.5. Os registros serão analisados em até 5 dias úteis, pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica e Farmacêuticas auxiliares, que emitirão o laudo de aprovação ou não dos registros apresentados.

4.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo antes de findo o prazo ou mediante interesse público, devidamente justificado.

4.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, **ou disponíveis nos respectivos portais**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 6.5.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 6.5.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 6.5.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 6.5.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 6.5.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 6.5.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 6.5.7. Certidão de falência, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

6.5.8. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fornecedora, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

cargo a representação legal da empresa. A Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

6.5.9. Autorização Especial (AE) empresa fornecedora, emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias

6.6. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6.7. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

8.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: bllcompras.com.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bllcompras.com e <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

9.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado

9.16.2. ANEXO I - Termo de Referência

9.16.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

9.16.4. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ivaí - PR, 19 de maio de 2025
ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR

ANEXO I



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
92	Aquisição de Material	21/03/2025	101
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2025	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela secretaria Municipal de Saúde de Ivaí.

Justificativa:

A farmácia Básica tem como missão assegurar o acesso gratuito e ininterrupto aos medicamentos indispensáveis para a população, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Apesar dos esforços contínuos do CIMSÁUDE em fornecer medicamentos, algumas faltas pontuais podem ocorrer devido a fatores como demanda excedente, atrasos na entrega ou desabastecimento no mercado. Portanto para evitar quaisquer interrupções no tratamento dos usuários do SUS, faz-se necessário complementar o estoque de medicamentos da Farmácia Básica com aquisições adicionais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050305	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, 10 GRAMAS	BSN	300,00	2,63	789,00
	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, 10 GRAMAS				
TOTAL					789,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050306	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CMP	15.000,00	0,04	600,00
	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP				
TOTAL					600,00

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050307	ACIDO FÓLICO 5MG COMP.	CMP	1.000,00	0,04	40,00
	ACIDO FÓLICO 5MG COMP.				
TOTAL					40,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050308	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	CMP	100,00	0,27	27,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.				
TOTAL					27,00

Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050309	ALOPURINOL 300MG COMP	CMP	2.000,00	0,29	580,00
	ALOPURINOL 300MG COMP				
TOTAL					580,00

Lote					
006 Lote 006					



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050310	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	CMP	30.000,00	0,06	1.800,00
	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.				
TOTAL					1.800,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050311	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAP	5.000,00	0,27	1.350,00
	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA				
TOTAL					1.350,00

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050312	AMOXICILINA + CLAUUVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP.	CMP	1.000,00	1,96	1.960,00
	AMOXICILINA + CLAUUVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP.				
TOTAL					1.960,00

Lote

009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050313	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMP.	CMP	5.000,00	0,03	150,00
	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMP.				
TOTAL					150,00

Lote

010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050314	ATENOLOL 50MG COMP	CMP	25.000,00	0,06	1.500,00
	ATENOLOL 50MG COMP				
TOTAL					1.500,00

Lote

011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050315	AZITROMICINA 500MG COMP	CMP	3.000,00	0,93	2.790,00
	AZITROMICINA 500MG COMP				
TOTAL					2.790,00

Lote

012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050316	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200	FRASC	20,00	29,64	592,80
	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200				
	DOSES; (acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral)				
TOTAL					592,80

Lote

013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050317	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200	FRASC	20,00	22,64	452,80
	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200				
	DOSES; (acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral)				
TOTAL					452,80

Lote

014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050318	BENZILPENICILINA 1200000UI, PÓ PARA SUS-PENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOL	AMP	100,00	6,90	690,00
	BENZILPENICILINA 1200000UI, PÓ PARA SUS-PENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA				
TOTAL					690,00

Lote

015 Lote 015

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:3

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050319	BENZILPENICILINA 600000UI, PÓ PARA SUSPEN-SÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMP	50,00	8,10	405,00
	BENZILPENICILINA 600000UI, PÓ PARA SUSPEN-SÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA				
TOTAL					405,00

Lote

016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050320	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMP.	CMP	6.000,00	0,30	1.800,00
	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMP.				
TOTAL					1.800,00

Lote

017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050321	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO	FRASC	100,00	13,15	1.315,00
	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO				
TOTAL					1.315,00

Lote

018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050322	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO	FRASC	100,00	17,31	1.731,00
	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO				
TOTAL					1.731,00

Lote

019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050323	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO, 100ML	FRASC	100,00	9,75	975,00
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO, 100ML				
TOTAL					975,00

Lote

020 Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050324	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1500MG + 400UI (600MG DE CA++) COMP.	CMP	1.000,00	0,26	260,00
	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1500MG + 400UI (600MG DE CA++) COMP.				
TOTAL					260,00

Lote

021 Lote 021

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050325	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CA++) COMP.	CMP	1.000,00	0,25	250,00
	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CA++) COMP.				
TOTAL					250,00

Lote

022 Lote 022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050326	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.	CMP	4.000,00	0,32	1.280,00
	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.				
TOTAL					1.280,00

Lote

023 Lote 023

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050327	CARVEDILOL 25MG COMP	CMP	1.000,00	0,15	150,00
	CARVEDILOL 25MG COMP				
TOTAL					150,00

Lote

024 Lote 024

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050328	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAP	9.000,00	0,85	7.650,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:4

CEFALEXNA 500MG CÁPSULA					
				TOTAL	7.650,00
Lote					
025 Lote 025					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050329	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRASCO, 100ML	FRASC	30,00	6,29	188,70
	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRASCO, 100ML				
				TOTAL	188,70
Lote					
026 Lote 026					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050330	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA	AMP	50,00	8,31	415,50
	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA				
				TOTAL	415,50
Lote					
027 Lote 027					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050331	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 1000MG, AMPOLA	AMP	500,00	6,16	3.080,00
	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 1000MG, AMPOLA				
				TOTAL	3.080,00
Lote					
028 Lote 028					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050332	CLARITROMICINA 500MG, COMP	CMP	1.000,00	2,02	2.020,00
	CLARITROMICINA 500MG, COMP				
				TOTAL	2.020,00
Lote					
029 Lote 029					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050333	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	CMP	6.000,00	0,95	5.700,00
	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.				
				TOTAL	5.700,00
Lote					
030 Lote 030					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050334	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMP	CMP	4.000,00	0,30	1.200,00
	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMP				
				TOTAL	1.200,00
Lote					
031 Lote 031					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050335	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	CMP	10.000,00	0,32	3.200,00
	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.				
				TOTAL	3.200,00
Lote					
032 Lote 032					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050336	DEXAMETASONA 1MG/ML CREME, BISNAGA	BSN	200,00	1,96	392,00
	DEXAMETASONA 1MG/ML CREME, BISNAGA				
				TOTAL	392,00
Lote					
033 Lote 033					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050337	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO, 100ML	FRASC	200,00	2,18	436,00
	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO, 100ML				
				TOTAL	436,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:5

Lote					
034 Lote 034					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050338	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMP.	CMP	4.000,00	0,06	240,00
	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMP.				
TOTAL					240,00
Lote					
035 Lote 035					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050339	DIAZEPAM 5MG COMP.	CMP	1.000,00	0,05	50,00
	DIAZEPAM 5MG COMP.				
TOTAL					50,00
Lote					
036 Lote 036					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050340	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG COMP.	CMP	10.000,00	0,15	1.500,00
	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG COMP.				
TOTAL					1.500,00
Lote					
037 Lote 037					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050341	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP	CMP	1.000,00	0,27	270,00
	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP				
TOTAL					270,00
Lote					
038 Lote 038					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050342	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEAS	CMP	1.000,00	0,46	460,00
	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEAS				
TOTAL					460,00
Lote					
039 Lote 039					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050343	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMP.	CMP	3.000,00	0,06	180,00
	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMP.				
TOTAL					180,00
Lote					
040 Lote 040					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050344	FENITOÍNA (SÓDICA) 100MG COMP.	CMP	2.000,00	0,16	320,00
	FENITOÍNA (SÓDICA) 100MG COMP.				
TOTAL					320,00
Lote					
041 Lote 041					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050345	FENOBARBITAL 100MG COMP.	CMP	1.000,00	2,86	2.860,00
	FENOBARBITAL 100MG COMP.				
TOTAL					2.860,00
Lote					
042 Lote 042					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050346	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO, 20ML	FRASC	150,00	5,13	769,50
	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO, 20ML				
TOTAL					769,50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:6

Lote					
043 Lote 043					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050347	FINASTERIDA 5MG COMP.	CMP	4.000,00	0,32	1.280,00
	FINASTERIDA 5MG COMP.286				
				TOTAL	1.280,00
Lote					
044 Lote 044					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050348	FLUOXETINA 20MG COMP.	CMP	10.000,00	0,09	900,00
	FLUOXETINA 20MG COMP.				
				TOTAL	900,00
Lote					
045 Lote 045					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050349	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMP	CMP	500,00	2,27	1.135,00
	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMP				
				TOTAL	1.135,00
Lote					
046 Lote 046					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050350	FUROSEMIDA 40MG COMP	CMP	8.000,00	0,05	400,00
	FUROSEMIDA 40MG COMP				
				TOTAL	400,00
Lote					
047 Lote 047					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050351	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CMP	1.000,00	0,04	40,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP				
				TOTAL	40,00
Lote					
048 Lote 048					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050352	GLICLAZIDA 30MG, COMP.	CMP	5.000,00	0,20	1.000,00
	GLICLAZIDA 30MG, COMP.				
				TOTAL	1.000,00
Lote					
049 Lote 049					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050353	HALOPERIDOL 1MG COMP.	CMP	500,00	0,19	95,00
	HALOPERIDOL 1MG COMP.				
				TOTAL	95,00
Lote					
050 Lote 050					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050354	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO, 20ML/30ML	FRASC	100,00	4,26	426,00
	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO, 20ML/30ML				
				TOTAL	426,00
Lote					
051 Lote 051					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050355	HALOPERIDOL 5MG COMP.	CMP	3.000,00	0,17	510,00
	HALOPERIDOL 5MG COMP.				
				TOTAL	510,00
Lote					
052 Lote 052					

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

Assessoria Jurídica, Rua da Liberdade, 100, Centro - Fone (41) 327-1111 - Caixa Postal 100 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:7

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050356	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	CMP	1.000,00	0,04	40,00
TOTAL					40,00

Lote

053 Lote 053

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050357	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 150ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 150ML	FRASC	200,00	3,22	644,00
TOTAL					644,00

Lote

054 Lote 054

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050358	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO, FRASCO IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO, FRASCO	FRASC	100,00	1,49	149,00
TOTAL					149,00

Lote

055 Lote 055

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050359	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE Glicinimax 40%) CÁPSULA ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE Glicinimax 40%) CÁPSULA	CAP	2.000,00	0,41	820,00
TOTAL					820,00

Lote

056 Lote 056

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050360	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMP. ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMP.	CMP	1.500,00	0,22	330,00
TOTAL					330,00

Lote

057 Lote 057

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050361	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL	FRASC	200,00	5,44	1.088,00
TOTAL					1.088,00

Lote

058 Lote 058

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050362	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CO LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, ULTRA FINA, ESTÉRIL E EM AÇO INOXIDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A nr 32	CX	250,00	19,30	4.825,00
TOTAL					4.825,00

Lote

059 Lote 059

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050363	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, COMP. LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, COMP.	CMP	800,00	1,82	1.456,00
TOTAL					1.456,00

Lote

060 Lote 060

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050364	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG; COMP. (BD) LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG; COMP. (BD)	CMP	3.000,00	1,50	4.500,00
TOTAL					4.500,00

Lote

061 Lote 061



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:8

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050365	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (HBS) COMP.	CMP	3.000,00	1,80	5.400,00
	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (HBS) COMP.				
TOTAL					5.400,00

Lote

062 Lote 062

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050366	LEVODOPA + BENSARAZIDA 200MG + 50MG COMP.	CMP	3.000,00	2,28	6.840,00
	LEVODOPA + BENSARAZIDA 200MG + 50MG COMP.				
TOTAL					6.840,00

Lote

063 Lote 063

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050367	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMP.	CMP	500,00	0,72	360,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMP.				
TOTAL					360,00

Lote

064 Lote 064

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050368	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP.	CMP	50,00	2,78	139,00
	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP.				
TOTAL					139,00

Lote

065 Lote 065

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050369	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG, COM 21 COMP.	CMP	1.000,00	1,47	1.470,00
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG, COM 21 COMP.				
TOTAL					1.470,00

Lote

066 Lote 066

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050370	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG - COMP	CMP	10.000,00	0,20	2.000,00
	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG - COMP				
TOTAL					2.000,00

Lote

067 Lote 067

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050371	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG - COMP	CMP	15.000,00	0,18	2.700,00
	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG - COMP				
TOTAL					2.700,00

Lote

068 Lote 068

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050372	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG - COMP	CMP	15.000,00	0,19	2.850,00
	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG - COMP				
TOTAL					2.850,00

Lote

069 Lote 069

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050373	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G, GEL TÓPI-CO, BISNAGA	BSN	100,00	4,72	472,00
	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G, GEL TÓPI-CO, BISNAGA				
TOTAL					472,00

Lote

070 Lote 070

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050374	LORATADINA 10MG COMP.	CMP	2.000,00	0,09	180,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:9

LORATADINA 10MG COMP.

TOTAL 180,00

Lote

071 Lote 071

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050375	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG COMP.	CMP	500,00	0,05	25,00
	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG COMP.				
TOTAL					25,00

Lote

072 Lote 072

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050376	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMP.	CMP	200,00	0,14	28,00
	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMP.				
TOTAL					28,00

Lote

073 Lote 073

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050377	METILDOPA 250MG COMP.	CMP	1.000,00	0,47	470,00
	METILDOPA 250MG COMP.				
TOTAL					470,00

Lote

074 Lote 074

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050378	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	CMP	7.000,00	0,08	560,00
	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.				
TOTAL					560,00

Lote

075 Lote 075

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050379	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMP.	CMP	10.000,00	0,49	4.900,00
	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMP.				
TOTAL					4.900,00

Lote

076 Lote 076

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050380	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG COMP	CMP	1.500,00	0,39	585,00
	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG COMP				
TOTAL					585,00

Lote

077 Lote 077

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050381	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CMP	2.500,00	0,23	575,00
	METRONIDAZOL 250MG COMP.				
TOTAL					575,00

Lote

078 Lote 078

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050382	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOATO), SUS-PENSÃO ORAL, FRASCO 80ML	FRASC	20,00	6,25	125,00
	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOATO), SUS-PENSÃO ORAL, FRASCO 80ML				
TOTAL					125,00

Lote

079 Lote 079

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050383	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP.	CMP	1.500,00	0,35	525,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP.				
TOTAL					525,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:10

Lote					
080 Lote 080					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050384	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CÁPSULAS.	CAP	200,00	0,88	176,00
	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CÁPSULAS.				
TOTAL					176,00
Lote					
081 Lote 081					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050385	OLEO MINERAL, 100ML, FRASCO	FRASC	50,00	3,06	153,00
	OLEO MINERAL, 100ML, FRASCO				
TOTAL					153,00
Lote					
082 Lote 082					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050386	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	CAP	5.000,00	0,10	500,00
	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA				
TOTAL					500,00
Lote					
083 Lote 083					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050387	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG, COMP.	CMP	300,00	0,47	141,00
	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG, COMP.				
TOTAL					141,00
Lote					
084 Lote 084					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050388	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FRASC	200,00	1,71	342,00
	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML				
TOTAL					342,00
Lote					
085 Lote 085					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050389	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML	FRASC	100,00	2,07	207,00
	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML				
TOTAL					207,00
Lote					
086 Lote 086					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050390	PREDNISONA 20MG, COMP.	CMP	8.000,00	0,17	1.360,00
	PREDNISONA 20MG, COMP.				
TOTAL					1.360,00
Lote					
087 Lote 087					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050391	PREDNISONA 5MG, COMP.	CMP	2.000,00	0,07	140,00
	PREDNISONA 5MG, COMP.				
TOTAL					140,00
Lote					
088 Lote 088					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050392	PROPRANOLOL 40MG, COMP.	CMP	100,00	0,05	5,00
	PROPRANOLOL 40MG, COMP.				
TOTAL					5,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:11

Lote					
089 Lote 089					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050393	POLIMIXINA B 10000UI+NEOMICINA 3,5MG+ FLUCINOLONA 0,25MG+LIDOCAINA 20M POLIMIXINA B 10000UI+NEOMICINA 3,5MG+ FLUCINOLONA 0,25MG+LIDOCAINA 20MG, SOL. OTOLÓGICA, FRASCO.	FRASC	50,00	6,78	339,00
TOTAL					339,00
Lote					
090 Lote 090					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050394	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRA SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICO-SE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENV	1.500,00	1,05	1.575,00
TOTAL					1.575,00
Lote					
091 Lote 091					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050395	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO, 15ML - 30ML SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO, 15ML - 30ML	FRASC	1.500,00	1,79	2.685,00
TOTAL					2.685,00
Lote					
092 Lote 092					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050396	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML, FRASCO SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML, FRASCO	FRASC	30,00	4,70	141,00
TOTAL					141,00
Lote					
093 Lote 093					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050397	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG, COMP. SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG, COMP.	CMP	2.000,00	0,21	420,00
TOTAL					420,00
Lote					
094 Lote 094					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050398	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMP. SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMP.	CMP	30.000,00	0,05	1.500,00
TOTAL					1.500,00
Lote					
095 Lote 095					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050399	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG, COMP. TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG, COMP.	CMP	1.000,00	0,27	270,00
TOTAL					270,00
Lote					
096 Lote 096					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050400	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA – MARCA OKMETER MATCH II TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA – MARCA OKMETER MATCH II – CX 50 und. (**Precisa ser dessa marca, conforme justificativa abaixo)	CX	600,00	79,75	47.850,00
TOTAL					47.850,00
Lote					
097 Lote 097					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050401	COLÍRIO ANESTÉSICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, OXBUPROCAÍNA 4MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, OXBUPROCAÍNA 4MG/ML,	FRASC	30,00	27,76	832,80

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5537 b

13/05/2025 17:27:41

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 92/2025

Equiplano

Página:12

FRASCO 10 ML						TOTAL	832,80
Lote							
098 Lote 098							
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
050402	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC. VALPROICO), CAPSU	CAP	20.000,00	0,37	7.400,00		
	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC. VALPROICO), CAPSULA.						
						TOTAL	7.400,00
Lote							
099 Lote 099							
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
050403	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC. VALPROICO), CAPS	CAP	10.000,00	0,91	9.100,00		
	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC. VALPROICO), CAPSULA						
						TOTAL	9.100,00
Lote							
100 Lote 100							
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
050404	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQ. A 50MG/ML DE ÁC. VALPROICO), FRASC	FRASC	50,00	5,38	269,00		
	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQ. A 50MG/ML DE ÁC. VALPROICO), FRASCO 100ML						
						TOTAL	269,00
Lote							
101 Lote 101							
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
050405	VARFARINA (SÓDICA) 5MG, COMP.	CMP	600,00	0,16	96,00		
	VARFARINA (SÓDICA) 5MG, COMP.						
						TOTAL	96,00
						TOTAL GERAL	177.763,10



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí.

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	268375	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, 10 GRAMAS	bisnaga	300	2,63
2	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	comp.	15000	0,04
3	267503	ACIDO FÓLICO 5MG COMP.	comp.	1000	0,04
4	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	comp.	100	0,27
5	267503	ALOPURINOL 300MG COMP.	comp.	2000	0,29
6	267512	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	comp.	30000	0,06
7	271089	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	cápsula	5000	0,27
8	271217	AMOXICILINA + CLAUUVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP.	comp.	1000	1,96
9	272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMP.	comp.	5000	0,03
10	267517	ATENOLOL 50MG COMP.	comp.	25000	0,06
11	267140	AZITROMICINA 500MG COMP.	comp.	3000	0,93
12	267590	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200 DOSES; (acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral)	frasco	20	29,64
13	267882	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL; 200 DOSES; (acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral)	frasco	20	22,64
14	270612	BENZILPENICILINA 1200000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,	ampola	100	6,90



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

		FRASCO AMPOLA			
15	270613	BENZILPENICILINA 600000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	ampola	50	8,10
16	270140	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMP.	comp.	6000	0,30
17	452913	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO	frasco	100	13,15
18	452914	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL, FRASCO	frasco	100	17,31
19	392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO, 100ML	frasco	100	9,75
20	396076	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 1500MG + 400UI (600MG DE CA++) COMP.	comp.	1000	0,26
21	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CA++) COMP.	comp.	1000	0,25
22	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	comp.	4000	0,32
23	267567	CARVEDILOL 25MG COMP.	comp.	1000	0,15
24	267625	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	cápsula	9000	0,85
25	271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRASCO, 100ML	frasco	30	6,29
26	469929	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA	ampola	50	8,31
27	442701	CEFTRIAXONA INJETÁVEL, 1000MG, AMPOLA	ampola	500	6,16
28	268439	CLARITROMICINA 500MG, COMP.	comp.	1000	2,02
29	267522	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	comp.	6000	0,95
30	267638	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMP.	comp.	4000	0,30
31	267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMP.	comp.	10000	0,32
32	267643	DEXAMETASONA 1MG/ML CREME, BISNAGA	bisnaga	200	1,96
33	298454	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO, 100ML	frasco	200	2,18



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

34	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG COMP.	comp.	4000	0,06
35	267195	DIAZEPAM 5MG COMP.	comp.	1000	0,05
36	267203	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG COMP.	comp.	10000	0,15
37	268493	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP.	comp.	1000	0,27
38	267283	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEAS	comp.	1000	0,46
39	267652	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMP.	comp.	3000	0,06
40	267657	FENITOÍNA (SÓDICA) 100MG COMP.	comp.	2000	0,16
41	267660	FENOBARBITAL 100MG COMP.	comp.	1000	2,86
42	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO, 20ML	frasco	150	5,13
43	275963	FINASTERIDA 5MG COMP.	comp.	4000	0,32
44	273009	FLUOXETINA 20MG COMP.	comp.	10000	0,09
45	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMP.	comp.	500	2,27
46	267663	FUROSEMIDA 40MG COMP.	comp.	8000	0,05
47	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	comp.	1000	0,04
48	442754	GLICLAZIDA 30MG, COMP.	comp.	5000	0,20
49	267670	HALOPERIDOL 1MG COMP.	comp.	500	0,19
50	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO, 20ML/30ML	frasco	100	4,26
51	267669	HALOPERIDOL 5MG COMP.	comp.	3000	0,17
52	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	comp.	1000	0,04
53	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 150ML	frasco	200	3,22
54	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO, FRASCO	frasco	100	1,49
55	305235	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE Glicinemax 40%) CÁPSULA	cápsula	2000	0,41
56	273400	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMP.	comp.	1500	0,22
57	305247	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL	frasco	200	5,44
58	303151	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, ULTRA FINA, ESTÉRIL E EM AÇO	caixa	25000	19,30



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

		INOXIDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A nr 32			
59	270128	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, COMP.	comp.	800	1,82
60	433280	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG; COMP. (BD)	comp.	3000	1,5
61	398689	LEVODOPA + BENSARAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (HBS) COMP.	comp.	3000	1,80
62	270126	LEVODOPA + BENSARAZIDA 200MG + 50MG COMP.	comp.	3000	2,28
63	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMP.	comp.	500	0,72
64	268956	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP.	comp.	50	2,78
65	448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG, COM 21 COMP.	comp.	1000	1,47
66	268125	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG - COMP	comp.	10000	0,20
67	268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG - COMP	comp.	15000	0,18
68	268123	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG - COMP	comp.	15000	0,19
69	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G, GEL TÓPICO, BISNAGA	bisnaga	100	4,72
70	273466	LORATADINA 10MG COMP.	comp.	2000	0,09
71	268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG COMP.	comp.	500	0,05
72	267691	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMP.	comp.	200	0,14
73	267689	METILDOPA 250MG COMP.	comp.	1000	0,47
74	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	comp.	7000	0,08
75	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMP.	comp.	10000	0,49
76	394650	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG COMP.	comp.	1500	0,39
77	267717	METRONIDAZOL 250MG COMP.	comp.	2500	0,23
78	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOATO), SUSPENSÃO ORAL,	frasco	20	6,25



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

		FRASCO 80ML			
79	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP.	comp.	1500	0,35
80	271607	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CÁPSULAS.	cápsula	200	0,88
81	233632	OLEO MINERAL, 100ML, FRASCO	frasco	50	3,06
82	267712	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	cápsula	5000	0,10
83	419016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG, COMP.	comp.	300	0,47
84	267777	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	frasco	200	1,71
85	267773	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML	frasco	100	2,07
86	267743	PREDNISONA 20MG, COMP.	comp.	8000	0,17
87	267741	PREDNISONA 5MG, COMP.	comp.	2000	0,07
88	267772	PROPRANOLOL 40MG, COMP.	comp.	100	0,05
89	380865	POLIMIXINA B 10000UI+NEOMICINA 3,5MG+ FLUCINOLONA 0,25MG+LIDOCAINA 20MG, SOL. OTOLÓGICA, FRASCO.	frasco	50	6,78
90	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	envelope	1500	1,05
91	412966	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO, 15ML - 30ML	frasco	1500	1,79
92	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML, FRASCO	frasco	30	4,70
93	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG, COMP.	comp.	2000	0,21
94	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMP.	comp.	30000	0,05
95	272341	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG, COMP.	comp.	1000	0,27
96		TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA –	caixa	30000	79,75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

		MARCA OKMETER MATCH II – CX 50 und. (**Precisa ser dessa marca, conforme justificativa abaixo)			
97		COLÍRIO ANESTÉSICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML, FRASCO 10 ML	frasco	30	27,76
98	328529	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC. VALPROICO), CAPSULA.	cápsula	20000	0,37
99	328530	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC. VALPROICO), CAPSULA	cápsula	10000	0,91
100	328532	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQ. A 50MG/ML DE ÁC. VALPROICO), FRASCO 100ML	frasco	50	5,38
101	279269	VARFARINA (SÓDICA) 5MG, COMP.	comp.	600	0,16

****Justificativa item 96** –A aquisição das Tiras Reagentes para Determinação de Glicemia – Marca OKMETER MATCH II – CX 50 und. é imprescindível devido à compatibilidade exclusiva com os aparelhos de medição de glicemia distribuídos aos usuários. Esses aparelhos, que já estão em uso, foram fornecidos com a especificação técnica para funcionar apenas com tiras reagentes da marca OKMETER MATCH II, não sendo compatíveis com tiras de outras marcas.

Essa necessidade está em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê a dispensa de licitação em casos de compatibilidade técnica e especificações exclusivas de materiais ou equipamentos. A aquisição das tiras da marca OKMETER MATCH II garante a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.17. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

9.18. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.19. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao IPCA

9.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.21. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.22. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.23. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.24. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Principais Riscos e Medidas Mitigadoras

- **Risco de Atraso na Entrega:** Possíveis atrasos na entrega dos medicamentos podem comprometer o abastecimento contínuo da Farmácia Básica. Para mitigar esse risco, é necessário garantir que a empresa contratada possua uma logística eficiente e planos de contingência para eventuais imprevistos.
- **Risco de Não Conformidade com as Normas Sanitárias:** A contratação de uma empresa que não cumpre rigorosamente as normas sanitárias pode resultar em problemas de saúde pública. Para mitigar esse risco, é essencial verificar minuciosamente as certificações e a conformidade com as normas da Anvisa.
- **Risco de Desabastecimento:** Mesmo com a aquisição adicional de medicamentos, há o risco de desabastecimento devido a fatores externos, como crise no mercado farmacêutico. A mitigação deste risco envolve a diversificação dos fornecedores e a implementação de um sistema de monitoramento contínuo do estoque.
- **Risco Financeiro:** A variação nos preços dos medicamentos pode impactar o orçamento destinado à compra. A mitigação desse risco inclui a realização de contratos com preços fixos e a busca por fornecedores que ofereçam custos-benefícios favoráveis.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- **Risco de Dependência de um Único Fornecedor:** Contar com um único fornecedor pode aumentar a vulnerabilidade a problemas de fornecimento. A mitigação envolve estabelecer contratos com múltiplos fornecedores para garantir alternativas em caso de falhas de entrega.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratada deverá aplicar a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02 do CONFAZ (e posteriores convênios que vierem a alterá-lo) para os medicamentos constantes na lista anexa do referido convênio.

- A contratada deverá comprovar expressamente a dedução oriunda da isenção prevista no item anterior nas propostas do processo licitatório.

- De acordo com a Tabela CMED, "Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG" - Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

- Os licitantes deverão obedecer ao teto estabelecido pela CMED para a presente aquisição - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ou Preço Fábrica (PV).

- Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos.

- Na entrega dos bens adquiridos, o(s) fornecedor(es) deve(m) obrigatoriamente comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)- NF-e(s), modelo 55.

- Na proposta a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que a lista de preços máximos da CMED-ANVISA será analisa



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

para a menor proposta, a classificação de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR deverá estar indicada na proposta, pois a mesma marca pode produzir genéricos, referências e similares.

6.2 Sustentabilidade:

9.25. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

9.26. O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.

6.3 Subcontratação e Participação de Consórcios

9.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

9.28. Não será vedada a participação de empresas em consórcio.

10.6.4 Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

10.1. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.2. O prazo de entrega será de 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no máximo 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 625 – Centro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Obrigações específicas do contratado

Conforme minuta do Contrato, bem como:

10.5. Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

10.6. De acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

10.7. Especificações técnicas.

10.8. Prazo de entrega 15 (quinze) dias; para os medicamentos que precisam atender fornecimento mediante ordem judicial o prazo de entrega será 10 (dez) dias.

10.9. Prazo de validade dos produtos, será no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da entrega na Secretaria Municipal de Ivaí, conforme informações da data de fabricação no rótulo/caixa fornecida pelo fabricante.

10.10. Prazo de validade da proposta;

10.11. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

10.12. A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.13. Prova de atendimento aos requisitos de comercialização de medicamentos, especificamente apresentação da AFE – autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais).

10.14. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.15. A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

10.17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.18. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

10.19. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;

10.20. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

10.21. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.22. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

10.23. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

10.24. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.25. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014

10.26. Obrigações específicas do Município

10.27. Conforme minuta do Edital.

10.28. Infrações e penalidades do Contrato

10.29. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

10.30. Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.1 Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 3 dias, contados do recebimento provisório.

Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.2 Prazo de pagamento

10.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

10.32. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

10.33. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

9.3 Forma de pagamento

10.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.35.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.35.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.35.3. A contratação será por itens.

10.35.4. O modo de disputa será o Aberto.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.2 Forma de fornecimento

10.35.5. O fornecimento do objeto será parcelado

10.3 Documento a ser apresentado junto com a proposta

10.35.6. • Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18). Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações estarem na forma expandida. As informações da apresentação ofertada devem estar destacada das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60 ATIVA;

10.35.7. • O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item. A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

10.35.8. • No caso de medicamentos de notificação simplificada, enviar a bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo, onde informa ser medicamento de notificação simplificada 5.43.4. Os registros serão analisados em até 5 dias úteis, pela Secretaria de Saúde, que emitirá o laudo de aprovação ou não dos registros apresentados.

10.4 Documento de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.36. Contrato social ou instrumento equivalente;

10.37. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

10.38. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

10.39. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

10.40. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

10.41. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.42. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.6 Qualificação Técnica

- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fornecedora, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa. A Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

- Autorização Especial (AE) empresa fornecedora, emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.43. O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.793,10 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos) conforme estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.44. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

10.45. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

10.46. Ivaí-PR, 12 de março de 2025

Regiane Delfrate Santos

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Servidor Responsável pela elaboração

APROVO:

Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de Ivaí



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que **SIM**

Declaro ainda, que:

- b) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- c) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.
- d) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- f) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
- g) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- h) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.
- i) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- j) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- l) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E
.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de entrega será de 15 dias, contados da solicitação formal e de acordo com o previsto no termo de referência.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 3.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 3.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025 (doze de março de dois mil e vinte e cinco).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 7.3. De acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 7.4. Especificações técnicas.
- 7.5. Prazo de entrega 15 (quinze) dias; para os medicamentos que precisam atender fornecimento mediante ordem judicial o prazo de entrega será 10 (dez) dias.
- 7.6. Prazo de validade dos produtos, será no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da entrega na Secretaria Municipal de Ivaí, conforme informações da data de fabricação no rótulo/caixa fornecida pelo fabricante.
- 7.7. Prazo de validade da proposta;
- 7.8. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 7.9. A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 7.10. Prova de atendimento aos requisitos de comercialização de medicamentos, especificamente apresentação da AFE – autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais).
- 7.11. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 7.12. A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 7.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 7.14. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.15. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 7.16. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;
- 7.17. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 7.18. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 7.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- 7.20. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 7.21. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
- 7.22. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014
- 7.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.24. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.28. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.31. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

8.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

8.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

8.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

8.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

8.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

8.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

8.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

8.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

8.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

8.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

8.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

8.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

8.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

8.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

8.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

8.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

8.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 11.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:
- 12.2. 08001103021001204133903000000 1950
- 12.3. 08001103021001204133903000000 1960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 13.1. A **fiscalização** ficará a cargo da servidora Sra. Regiane Delfrate Santos, e
- 13.2. A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr. Alan Gregori Mocelim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: